



PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

Projeto de Lei nº 002/2026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Betânia e a sua política de valorização de longo prazo nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo em caráter de urgência, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei reajusta o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Betânia, cumprindo sua política de valorização de longo prazo nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Betânia, a partir de 1º de janeiro de 2026, será de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em curso, aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 15 de janeiro de 2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito



PREFEITURA DE

BETÂNIA

RECONSTRUIR
PARA AVANÇAR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2026

Betânia - PE, em 15 de janeiro de 2026

Excelentíssima Presidente e demais vereadores

Prezados Senhores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Betânia.

O projeto visa atender a Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal e estabelece o valor não inferior a dois salários mínimos como piso para estes profissionais.

Atende também a Portaria GM/MS Nº 576, de 5 de maio de 2023 que estabelece que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde repassados pela União aos entes federativos, bem como o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Considerando os dispositivos legais acima mencionados, bem como o novo valor do salário mínimo fixado em R\$ 1.621,00, faz-se necessário o envio de projeto de lei estabelecendo o piso no valor correspondente a dois salários mínimos, ou seja, R\$ 3.242,00.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos Municipais.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Prefeito

CNPJ: 10.287.373.0001-48

prefeituramunicipaldebetania@gmail.com

Praça Anfilóbio Feitosa 60, Betânia - PE, 56670-000